



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022

PROPOSTA

Nº 50 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 319 /2022

Assunto: Processo N.º504/21 **Titular do Processo:** PAULA SOFIA DOS SANTOS DE ARAUJO JANEIRO

Requerimento N.º :9199/21

Requerente: PAULA SOFIA DOS SANTOS DE ARAUJO JANEIRO

Local: RUA DOS CAMPONESES, Nº 7 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:14/1/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura – Legalização de ampliação de moradia.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º e do artigo 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 10190 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 1405m2.

Pretende a requerente, a legalização da ampliação de 101,32m2 da moradia, perfazendo uma STP de 216,90m2 e da alteração do muro de vedação confinante com arruamento público. Das alterações propostas resulta um aumento de 101,32m2 da STP.

A proposta refere, ainda, um anexo, com a área de 8m2, implantado no logradouro lateral direito e enquadrado em obras de escassa relevância urbanística

Relativamente ao projeto de arquitetura, a Arq.ª Gestor de Zona, emitiu parecer favorável em 11/1/2022, nos seguintes termos:

“... Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura...”

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado.

Este documento foi apresentado em anexo ao requerimento em epigrafe, assim sendo não existe necessidade de apresentar mais qualquer projeto de especialidade.

O pagamento das taxas urbanísticas, foi efetuado em 12/01/2022.

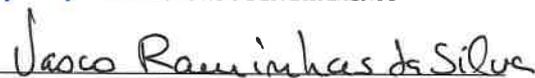
Assim, face ao exposto, **propõe-se:**

que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento n.º 9199/21, de 16/11, considerando os elementos anexos ao requerimento n.º 10332/21, de 27/12.**

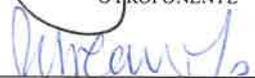
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

